



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/17- CMT, de 16 de outubro de 2017.

“ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DEMAIS VEREADORES, SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVA e o vereador Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de diárias ao presidente da Câmara Municipal, demais vereadores e servidores em geral, quando em viagens a serviço da Câmara Municipal de Talismã, conforme tabelas abaixo:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	420,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	280,00
A outras Capitais do Brasil	500,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	400,00
À cidade de Gurupi - TO.	230,00
À cidade de Porangatu - GO.	200,00

II - VEREADORES	
Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	400,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	260,00
A outras Capitais do Brasil	480,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	350,00
À cidade de Gurupi - TO.	220,00
À cidade de Porangatu - GO.	180,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

III-ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CONTADOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	340,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	240,00
A outras Capitais do Brasil	380,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	320,00
À cidade de Gurupi - TO.	200,00
À cidade de Porangatu - GO.	160,00

IV- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA

Destino da Viagem	Valor (R\$)
À Capital do Estado do Tocantins	300,00
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi	210,00
A outras Capitais do Brasil	300,00
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu - GO.	300,00
À cidade de Gurupi - TO.	160,00
À cidade de Porangatu - GO.	140,00

§1º - Considera-se uma diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo doze horas.

§2º - Considera-se meio diária as viagens, cujo intervalo compreendido entre a saída e o retorno tenha decorrido no mínimo seis horas.

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos quando em viagem a serviço da Câmara Municipal de Talismã - TO, não serão incluídos no valor da(s) diária(s).

Art. 3º - O controle das diárias será feito através de Portarias previamente emitidas pela Presidência da Câmara Municipal, seguidas de recibo que deverá ser assinado pelo beneficiário da respectiva diária.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

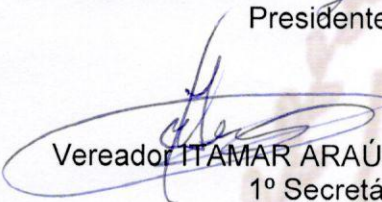
CNPJ 03.931.454/0001-74

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2017.


Vereador UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente.


Vereador MANOEL GOMES DA SILVA
Vice-Presidente.


Vereador ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES
1º Secretário.


Vereador EVIMAR PEREIRA SOARES
2º Secretário.


Vereador JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	1852
DATA:	18 / 10 / 2017
	
ASSINATURA	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Resolução que se apresenta à apreciação deste Plenário tem por objetivo estabelecer novos valores de diárias a serem pagos a partir do exercício de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Talismã - TO.

Os novos valores propostos foram reajustados em média ao equivalente a 11,95% em relação aos valores praticados em 2016 e 2017. Diluindo-se esse percentual ao longo de dois anos em que as diárias permaneceram congeladas podemos concluir que a correção anual representa 5,97%, ou seja, abaixo da inflação.

Para se chegar aos novos valores de diárias a serem praticados em 2018 pela Câmara Municipal de Talismã foram observados alguns critérios, como a evolução da receita da Câmara Municipal e os valores propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei nº 15/2017, de 09 de outubro de 2017 que tramita nesta Casa Legislativa, atentando-se inclusive para que os valores das diárias da Câmara Municipal não excedam aos valores propostos pela Prefeitura Municipal.

A correção dos valores justifica-se ainda pelos elevados custos de estadia e alimentação em razão da instabilidade econômica do país que afetou também os setores hoteleiros e de alimentação.

É a justificativa. Pede-se o voto favorável.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2017.

Vereador UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente.

Manoel Gomes da Silva
Vereador MANOEL GOMES DA SILVA
Vice-Presidente.

Vereador ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES
1º Secretário.

Evimar Pereira Soares
Vereador EVIMAR PEREIRA SOARES
2º Secretário.

José Fernandes dos Santos
Vereador JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Tesoureiro.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer nº06/2017.

De 25 de outubro de 2017.

Da comissão de Finanças e Orçamento.

**Trata sobre análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 02/2017 - CMT.**

A proposição supramencionada "ESTIPULA VALORES DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DEMAIS VEREADORES, SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". De autoria da Mesa Diretora da Casa, data-se do dia 16 de outubro de 2017, tendo sido apresentada em plenário foi pelo senhor presidente encaminhada a essa comissão, para análise e emissão de parecer conforme prescrições regimentais vigentes.

Ao analisar a proposição em questão a presente comissão confirmou que de fato os reajustes que se pretende perfaz em percentual 11,95% sobre os valores atuais (valores estes prevalentes para o biênio 2016/2017).

Segundo argumenta-se na justificativa da matéria "Diluindo-se esse percentual ao longo de dois anos em que as diárias permaneceram congeladas podemos concluir que a correção anual representa 5,97%, ou seja, abaixo da inflação", por esse motivo julga-se admissível sua tramitação uma vez que o princípio da economicidade é observado desde a elaboração.

Na ocasião também se salienta que as alterações propostas são verdadeiramente necessárias, considerado a perda de poder aquisitivo ocasionado pelas constantes elevações de preços, em especiais os relacionados à hospedagem e alimentação.

Finalmente concordam os membros da presente comissão que a propositura em tela (quando de sua elaboração) contempla de forma criteriosa os aspectos técnicos e ordenamento jurídico adequado, estando, portanto no que tange aos parâmetros legais, tecnicamente correta.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento via representantes infra-assinados, opina pela constitucionalidade e juridicidade e técnica e no mérito pela APROVAÇÃO da referida matéria. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã
Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de outubro de 2017.

Severino Barreira dos Reis
Presidente

Juercina Dourado de Souza
Vice-Presidente

José F. dos Santos
Relator